



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS
A(s) Comissão (ões) Legislativa e Financeira
Para Fins de Parecer
em: 10/10/17
Prazo para Parecer
Ato: 17/10/17
Senhor Presidente

PL 119/2017

Ofício nº 318/2017 – GP
CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 10/10/17
Horário _____
SECRETARIA GERAL

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2017.

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), consignados no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente transposição é a realocação de recursos Orçamentários, visando acobertar despesas com execução de obras de implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres em vias e logradouros públicos do Município de Ipatinga, tendo em vista a melhoria da mobilidade urbana.

Importante registrar que a transposição de recursos orçamentários é imprescindível para que o Município receba recursos da União, visando à execução de obras de passagens/faixas elevadas para travessia de pedestres em vias do Município de Ipatinga/MG.

Solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº **119** /DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a promover a Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	24.00	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Subunidade:	24.01	Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	
Proj/Ativ:	2.24.01.26.452.0014.1046	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	246.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			246.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	11.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	11.04	Depto de Manutenção de Obras Viarias	
Proj/Ativ:	2.11.04.15.451.0012.2098	Infraestrutura, Manutenção e Revitalização de Logradouros Públicos	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	246.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			246.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL